



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

- LEI NR. 74/72 - de 21 de março de 1.972

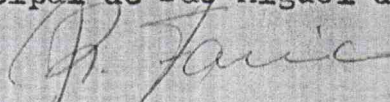
Dispõe sobre autorização para fixação de tarifas

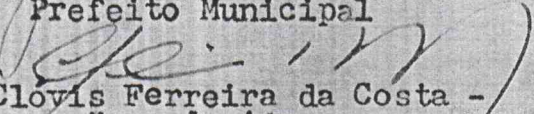
A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, D E C R E T A , e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar tarifas para vendas de passagens de transporte coletivo da Agência local "Araguaia Turismo".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia,
21 de março de 1.972.


- João Raimundo de Faria -
Prefeito Municipal


- Clovis Ferreira da Costa -
Sec. de Adm.